

AZUL S.A.
Companhia Aberta – Código CVM nº 02411-2
CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29
NIRE 35.3.00361130

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES PREFERENCIAIS, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA AZUL S.A., REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2025.

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de julho de 2025, às 15 horas, exclusivamente de modo digital, com dispensa da videoconferência, de acordo com a Resolução Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81” e “Assembleia”). Para todos os fins e efeitos, considera-se o local da presente Assembleia, nos termos do artigo 71, § 2º, da Resolução CVM 81, a sede da Azul S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Bairro de Tamboré, CEP 06.460-040 (“Companhia” ou “Emissora”).
- II. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), do artigo 71, da Resolução da CVM 81 e da Cláusula 11.3. do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Primeira Emissão de Azul S.A.*” celebrado em 26 de outubro de 2020, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”) e, como fiadoras, a Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (“ALAB”), a ATS Viagens e Turismo Ltda., a Azul Conecta Ltda., a IntelAzul S.A., a Azul Secured Finance LLP, a Azul Secured Finance II LLP, a Azul Investments LLP, a Azul IP Cayman Ltd. e a Azul IP Cayman HoldCo Ltd. (em conjunto, “Fiadoras”), tendo em vista a presença dos debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação.
- III. **PRESENÇA:** (i) representantes dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Primeira Emissão da Companhia representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme se verificou na Lista de Presença do **Anexo I** à presente ata

(“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente); (ii) representantes do Agente Fiduciário; e (iii) representantes da Companhia.

IV. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente Sra. Thais Vieira Haberli e Secretário Sr. Edson Massuda Sugimoto.

V. **ORDEM DO DIA:** A Companhia reuniu os Debenturistas para examinarem, discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(a) a ratificação do resgate parcial das Debêntures em Circulação, de forma *pro rata* entre os Debenturistas, nos termos aprovados na Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão realizada em 28 de maio de 2025 (“AGD 28/05/25”), em montante equivalente em Reais a, no máximo, US\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de dólares) (“Resgate Parcial”), sem que seja realizado o sorteio para a efetivação deste Resgate Parcial, conforme disposto no art. 55, §2º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, mantendo-se válidas todas as demais deliberações e as demais formalidades acordadas da AGD 28/05/25 e da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 24/07/2025 (“AGD 24/07/25”).

VI. **DELIBERAÇÕES:** O Agente Fiduciário questionou à Emissora e aos Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da Emissão, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pela Emissora e pelos Debenturistas que tais hipóteses inexistem.

Instalada validamente a Assembleia e após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em Circulação **aprovaram**:

(a) a ratificação do Resgate Parcial, sem que seja realizado o sorteio para a efetivação deste Resgate Parcial, de forma *pro rata*, conforme disposto no art. 55, §2º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, mantendo-se válidas todas as demais deliberações e as demais formalidades acordadas da AGD 28/05/25 e da AGD 24/07/25.

O Agente Fiduciário reitera aos Debenturistas todos os riscos apresentados anteriormente na AGD 28/05/25 e na AGD 24/07/25, bem como consigna que não é responsável por verificar se os gestores ou procuradores dos Debenturistas, ao

tomar de decisão no âmbito desta Assembleia, agem de acordo com as deliberações de seus investidores finais, observando seus atos constitutivos, regulamentos ou contratos de gestão, conforme aplicável.

Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual a Emissora e os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade e legalidade de tais deliberações, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, bem como, a Emissora e os Debenturistas eximem o Agente Fiduciário de responsabilização por atos ou omissões de terceiros, relacionados a eventuais procedimentos de execução das garantias, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e da legislação aplicável, e desde que não sejam causados prejuízos por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário no âmbito da sua atuação.

A Emissora encaminhará, oportunamente, à B3, especificamente para o endereço "emissores.rendafixa@b3.com.br" a presente Assembleia, para que sejam efetivadas, operacionalmente, as deliberações da Rolagem das Debêntures, nos termos do artigo 188 do Regulamento do Balcão B3, conforme aplicável.

Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata, terão o significado a eles atribuído, conforme aplicável, nas Ordens Judiciais, no Financiamento DIP e nos demais Documentos das Obrigações Garantidas (assim definido na Escritura de Emissão e nas Garantias Debêntures, conforme aditadas de tempos em tempos).

Ainda, o Debenturista, titular de 95,55% das Debêntures, tendo em vista sua condição de investidor não residente, atesta, por meio de seus representantes, a compreensão integral quanto ao conteúdo desta Assembleia, ainda que exclusivamente em idioma português, tendo sido assistido por seus tradutores eleitos e por seus assessores legais.

Fica registrado que as deliberações acima estão restritas apenas às matérias definidas na Ordem do Dia e nas deliberações desta Assembleia, e não serão interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, exceto pelo expressamente aqui aprovado. As deliberações tomadas na presente Assembleia são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera

liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a ata foi lida, aprovada e assinada pelas partes.

Barueri, 25 de julho de 2025.

Mesa:

Thais Vieira Haberli

Presidente

Edson Massuda Sugimoto

Secretário